

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3213/2025

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e2.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e2.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **28/11/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o

número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – OBJETO E VALOR ESTIAMDIO;
- ANEXO III** – DECLARAÇÕES;
- ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VI** - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO VII** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de materiais e instalação de câmeras e alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos, incluídos todos os custos com fornecimento de chips 4G, link de fibra óptica e/ou banda larga, equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.2. FINALIDADE: A presente contratação tem por finalidade a proteção dos imóveis (envolvendo todos os seus componentes patrimoniais, materiais elétricos diversos e documentação), coibindo arrombamentos, invasões, vandalismo e furtos em regime de 24 horas x 7 dias, com ou sem a presença de servidores do SAAE.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico - SMST subordinado à Gerência de Manutenção e Operação, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de menor preço em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. O preço **total** do lote deverá ser arredondado com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

6.2. Na Proposta deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Item 17 e subitens do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.6. Prazo de prestação dos serviços: até 05 (cinco) anos contados da data da emissão da assinatura do instrumento de contratação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021 e em conformidade com o Item 19 do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.7. Prazo de instalações, configurações e adequações das Centrais de Alarmes em todas as localidades dos serviços será de acordo com o constante do Termo de Referência – Anexo I, especialmente Item 16 e subitens.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, especialmente no Item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico – SMST da GTI, para agendamento, através do e-mail: informatica@saaesaocarlos.com.br, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: informatica@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 932.985,80** (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.1.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), da empresa proponente, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente, qual seja, no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) No caso de apresentação do CREA/CAU, para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 30% do fornecimento pretendido.

Obs: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

c.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

d) Declaração conforme **ANEXO III** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
- 8) Que no ato da assinatura do instrumento de contratação apresentará comprovação que os profissionais designados para atividades em altura possuem treinamento conforme

a NR-35 (Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura), com certificado válido emitido por instituição competente.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de**

computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.

10.4.5 – Outras Comprovações (DECLARAÇÕES):

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.3.2. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, tais como dispostos no Item 6.1 e 13.7 do Termo de Referência – Anexo I.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias úteis do recebimento do objeto licitado,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: informatica@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 - Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 - Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.13/2021.

13.6.3 - Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000 e 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos daquelas constantes do Item 18 do Termo de Referência – Anexo I, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 10 de novembro de 2025.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de materiais e instalação de câmeras e alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos. Estão incluídos todos os custos com fornecimento de chips 4G, link de fibra óptica e / ou banda larga, equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Busca-se com a contratação dos serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada para poços, elevatórias e prédios administrativos do SAAE relacionados neste Termo de Referência, a proteção dos imóveis (envolvendo todos os seus componentes patrimoniais, materiais elétricos diversos e documentação), coibindo arrombamentos, invasões, vandalismo e furtos em regime de 24 horas x 7 dias, com ou sem a presença de servidores do SAAE.

2.2 Para o exercício da atividade supra, inexistem quadros funcionais típicos no SAAE, situação que se constitui em causa determinante da pretendida contratação indireta.

3. OBSERVAÇÕES

3.1 Entende-se por Posto de Vigilância Eletrônica Monitorada cada uma das Unidades Autárquicas protegida por centrais de alarme microprocessadas, com transmissão de eventos em tempo real por meio de sistemas de sensores integrados e conectados à Central de Monitoramento. Além do sistema de alarme, o posto contará com monitoramento de câmeras de segurança, devidamente integradas a uma central de gravação em DVR/CFTV, permitindo registro contínuo, armazenamento das imagens e acompanhamento remoto. Essa estrutura visa ampliar a segurança patrimonial, possibilitando resposta imediata em casos de ocorrências, bem como garantir histórico de imagens para suporte a auditorias e investigações.

3.2 Por se tratar de fornecimento e instalação de equipamentos de vigilância e monitoramento, a visita técnica será **facultativa**, ficando a critério da licitante realizá-la ou não. A empresa interessada que optar por não realizar a visita declara, para todos os fins, que tem pleno conhecimento das condições, características e exigências constantes do Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento ou dúvidas quanto ao objeto licitado. Caso opte pela realização da visita, esta deverá ser previamente agendada com o Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico - SMST, por meio do e-mail informatica@saesaocarlos.com.br.

3.3 Cada sensor já instalado poderá sofrer alterações de modo a obter a maior eficiência possível de cobertura, minimização de falsos disparos e proteção do patrimônio do Contratante.

3.4 Eventuais alterações na localização dos sensores, após início dos serviços, deverão ser documentadas e apresentadas ao SAAE para apreciação e aprovação, antes do início das modificações.

3.5 Todos os equipamentos do sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada que o SAAE já possui nos postos estão funcionando perfeitamente até o presente momento.

3.6 A Contratada deverá prever, na elaboração de custos, eventuais modificações e adequações nas instalações dos sistemas de alarme existentes, conforme informado na **TABELA 5** item 9.1 deste Termo, devido a mudanças de prédios locados, reformas nos prédios (próprios e locados) e situações semelhantes.

3.7 A CONTRATADA também deverá promover o monitoramento dos 07(sete) poços que a Autarquia já possui sistema de monitoramento, bem como a Sede Administrativa.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIÇÃO E EXECUÇÃO.

4.1 Considerando a natureza dos serviços e a inexistência de uma unidade de medida precisa para aferição dos resultados, bem como a inviabilidade de adoção de critérios diversos, será utilizado o número de Postos de Vigilância Eletrônica Monitorada (Unidades atendidas) como critério para medição dos serviços e respectivos pagamentos à Contratada, após a entrega e instalação dos equipamentos, devidamente atestados pela fiscalização do Gestor do Contrato designado pelo SAAE, não sendo devido qualquer pagamento antecipado.

4.2 As notas fiscais referentes à contratação deverão ser emitidas de forma distinta, sendo:

I – **Nota Fiscal de Serviços**, relativa exclusivamente à prestação dos serviços contratados

II – **Nota Fiscal de Fornecimento de Peças e Equipamentos**, referente ao material utilizado ou fornecido.

Ambas as notas fiscais deverão ser encaminhadas pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória da medição, conforme as exigências do SAAE e o recebimento pelo Gestor do Contrato.

4.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais legislações aplicáveis, garantindo a integridade dos sistemas já existentes e a segurança dos trabalhadores, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.4 A Contratada deverá designar Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado, com registro ativo no conselho de classe competente (CREA/CAU), que responderá pela correta execução das atividades e pela conformidade dos serviços prestados.

4.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Gestor do Contrato designado pelo SAAE, que poderá emitir recomendações, solicitar ajustes, substituições ou correções sem ônus adicional.

4.6 O pagamento somente será efetuado até 30 (trinta) dias, após a ateste da medição pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, de Termo de Recebimento Definitivo, após a realização dos testes de funcionamento e a comprovação da plena eficiência dos sistemas instalados.

4.7 Todos os equipamentos e sistemas instalados deverão ser submetidos a testes de aceitação e comissionamento, com entrega de relatórios técnicos e certificados de conformidade, além de treinamento básico dos servidores do SAAE quanto à operação e utilização das soluções fornecidas.

4.8 Ao término da execução, a Contratada deverá entregar toda a documentação técnica (manuais, diagramas, plantas atualizadas e "as built"), acompanhada de registro fotográfico das instalações realizadas.

4.9 A Contratada será responsável por garantir a limpeza, organização e segurança dos locais de execução, devendo restabelecer o ambiente às condições originais após a finalização dos serviços.

4.10 Caso alguma unidade venha a ser desativada ou deixe de necessitar monitoramento, esta deixará de compor a base de cálculo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.11 As notas mensais deverão incluir, no campo de observações, as localidades cobradas acompanhadas de seus respectivos endereços.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os locais dos Postos de Vigilância Eletrônica Monitorada estão relacionados na **TABELA 5 Item 9.1**, deste Termo.

5.1.1 Em todos os postos deverão estar incluídas, sem ônus adicional, as adequações físicas, revisões de infraestrutura, ajustes de cabeamento e configurações necessárias à plena integração com o sistema de monitoramento do SAAE, inclusive quando envolver equipamentos já instalados.

5.2 A critério exclusivo do SAAE, todos os itens do sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada poderão, durante a execução do contrato, ser realocados ou remanejados sem custos para outros locais conforme demandas e necessidades exclusivas do SAAE.

6. REQUISITOS PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO

6.1 A localização da central de monitoramento da contratada, por questões de ordem prática/operacional, deverá estar localizada no perímetro urbano do município de São Carlos quando da contratação, favorecendo o atendimento mais eficiente, ágil e econômico, especialmente nas ocasiões de sinistros, instalação, manutenção e inspeções periódicas, sendo expressamente proibido terceirizar algum serviço de monitoramento.

6.1.1 A exigência de que as centrais de monitoramento da contratada estejam localizadas no perímetro urbano de São Carlos no momento da contratação, fundamenta-se na necessidade de garantir maior agilidade e eficiência no atendimento a ocorrências, manutenções e inspeções periódicas, além de reduzir custos operacionais com deslocamentos. Tal proximidade assegura maior confiabilidade na comunicação em tempo real, reforça a segurança do serviço prestado e impede riscos decorrentes de estruturas remotas. Ademais, a vedação à terceirização do monitoramento garante que a contratada seja diretamente responsável pela execução e qualidade do serviço, evitando fragmentação de responsabilidades e assegurando o interesse público.

6.2 A central de monitoramento da contratada deverá ser composta por software baseado em microcomputador apropriado à recepção (servidor dedicado), identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de transmissão instaladas nos Postos de vigilância, dotada das seguintes funções:

6.2.1 A central de monitoramento da contratada deverá permitir a perfeita identificação do Posto / Prédio de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso fora do horário de expediente, ingresso com senha de pânico, ocorrência em andamento, intrusão, roubo ou furto).

6.2.2 A supervisão será em regime de 24 horas x 7 dias, todos os dias do ano, por equipe própria, equipada e devidamente treinada especificamente para tomar as providências necessárias quando de acionamentos/ocorrências e para manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento.

6.2.3 A verificação do funcionamento de todo sistema (varredura de sensores), será feita em no máximo, a cada hora, ou menos.

6.2.4 No caso de mensagens que requeiram intervenção a central de monitoramento deverá receber mensagens da localidade monitorada, registrando-as e informando o operador através de aviso sonoro e visual.

6.2.5 A central de monitoramento da contratada deverá gerenciar o recebimento de mensagens de verificação dos sensores, emitindo aviso sonoro e visual, no caso de acionamento de alarme por ocorrência em andamento, ingresso com senha de pânico, tentativa de ingresso fora do horário de expediente e intrusão. Nos demais casos emitir aviso sonoro.

6.2.6 A central de monitoramento da contratada possibilitará a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, inclusive com registro de quem as comandou.

6.2.7 A central de monitoramento da contratada permitirá a visualização e fornecerá, sempre que solicitado, a impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando a localidade monitorada, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador de turno de trabalho, providências tomadas e o histórico do atendimento.

6.2.8 A central de monitoramento da contratada manterá e permitirá a impressão de relatórios operacionais na ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente da Unidade, finais de semana, feriados), fornecendo ao SAAE quando solicitado.

6.2.9 A central de monitoramento da contratada armazenará todas as ocorrências geradas pela central de transmissão nos últimos 90 (noventa) dias no mínimo.

6.2.10 Elaborar e manter cadastro atualizado dos Postos de Vigilância Eletrônica Monitorada e dos responsáveis, onde conste: nome, endereço completo e telefones de cada unidade.

6.2.11 Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha ou controle remoto de operação por Posto de Vigilância, nele incluindo, telefone e contra senha de intercomunicação.

6.2.12 Cadastro dos órgãos policiais mais próximos da Localidade monitorada, onde conste, nome e telefone para contato com cada órgão, quando houver.

6.2.13 Lista de procedimentos padrões a serem tomados pelo operador do posto de vigilância de acordo com o tipo de ocorrência.

6.2.14 Relação dos setores da central transmissora onde constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada.

6.2.15 Possuir senha individual de intercomunicação para cada usuário cadastrado no sistema, que será usada para comunicação das centrais de monitoração com os usuários.

6.2.16 A central de monitoramento da contratada existente, deverá ser dotada de um sistema de suprimento de energia capaz de suprir de energia a referida Central por um período mínimo de 1 (uma) hora.

6.3 O sistema de monitoramento deverá contemplar, também, a utilização de câmeras de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), fornecidas, instaladas e configuradas pela contratada, conforme especificações técnicas constantes no item 7.1 Tabela 1 e 2.

6.3.1 As câmeras deverão permitir a visualização em tempo real e a gravação das imagens em DVR/NVR, com acesso remoto via software e aplicativo, garantindo qualidade mínima de imagem em resolução Full HD (1080p) e visão noturna.

6.3.2 O sistema de câmeras deverá ser integrado à central de monitoramento, possibilitando que a equipe operacional visualize as imagens no momento de qualquer evento gerado pelos alarmes ou por acionamento manual do operador.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.3.3 As imagens deverão ser armazenadas em mídia digital interna por um período mínimo de 20 (vinte) dias. Caso necessário, poderão ser solicitadas em formato digital, mediante fornecimento prévio de informações sobre data e horário, para fins de análise ou verificação de eventuais sinistros.

6.3.4 A instalação deverá incluir cabeamento estruturado, conectores, fontes de alimentação, racks, nobreaks, bem como todos os materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento.

6.3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SAAE acesso às imagens, tanto em tempo real quanto às gravações, por meio de aplicativo para smartphone e/ou via navegador de internet, sem custo adicional.

6.3.6 Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento conjunto com a fiscalização do CONTRATANTE, emitindo relatório técnico e termo de aceite definitivo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Especificação e Quantidades da Solução:

7.1.1 Tabela 1 CFTV.

| ITEM | QUANTIDADE | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|------------|------|--|
| 1 | 77 | UN | DVR GRAVADOR STAND ALONE 08 CANAIS FULL HD |
| 2 | 77 | UN | HARD DISK 2 TERABYTE |
| 3 | 231 | UN | CÂMERA BULLET FULL COLOR 2.0MP, 2.8MM LENTE, IR 20M, 1080P |
| 4 | 462 | UN | CONECTOR BNC |
| 5 | 231 | UN | CONECTOR ADAPTADOR P4 |
| 6 | 77 | UN | FONTE 12V 5A |
| 7 | 231 | UN | CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA P/ CAM/BULLET E DOME |
| 8 | 77 | UN | PROTETOR ELETRÔNICO ESPAÇADO DE 5 TOMADAS (Régua) |
| 9 | 77 | UN | CAIXA ORGANIZADORA MINI RACK DVR |
| 10 | 7.700 | M | METROS DE CABO COAXIAL CFTV 85% BIPOLAR DUPLA BLINDAGEM |
| 11 | 470 | M | METROS DE MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO |
| 12 | 1.155 | M | METROS DE ELETRODUTO GALVANIZADO INCLUSO ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E EMENDAS |
| 13 | 231 | UN | CAIXAS DE PASSAGEM GALVANIZADA COM ESPELHO CEGO INCLUSO ¾ |
| 14 | 77 | UN | NOBREAK 1200 (AC IN AUTOMÁTICO OUT 110V) |
| 15 | 77 | UN | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO SERVIÇOS DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO) |
| 16 | 77 | UN | MONITORAMENTO DAS CÂMERAS 24 POR 7 + LINK FIBRA/BANDA LARGA |

7.1.2 Tabela 2 Central de Alarme.

| ITEM | QUANTIDADE | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|------------|------|---|
| 1 | 69 | UN | CENTRAL DE ALARME MONITORADA + TECLADO LCD + 3 CONTROLES + MODULO 4G E CHIP + MODULO RECEPTOR |
| 2 | 77 | UN | BATERIA SELADA 12V 7A |
| 3 | 138 | UN | SENSOR COM FIO INFRAVERMELHO PASSIVO PET INTERNO |
| 4 | 276 | UN | SENSOR COM FIO PET EXTERNO. |

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

| | | | |
|----|-------|----|---|
| 5 | 138 | UN | SIRENE EXTERNA |
| 6 | 69 | UN | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO SERVIÇOS DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO) |
| 7 | 420 | M | METROS DE ELETRODUTO GALVANIZADO INCLUSO ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E EMENDAS. |
| 8 | 69 | UN | CAIXAS DE PASSAGEM GALVANIZADA COM ESPELHO CEGO INCLUSO ¾ |
| 9 | 77 | UN | MONITORAMENTO 24 x 7 |
| 10 | 6.900 | M | METROS DE CABO 4x50 mm |

7.2 Especificações Técnicas.

7.2.1 Características Gerais Mínimas

7.2.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.2.1.1.1 STAND ALONE DVR 08 CANAIS FULL HD

- a) Gravador Digital de Vídeo
- b) Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP 30/87
- c) Saídas de vídeo VGA, HDMI
- d) Suporta 1 HD SATA
- e) Compressão de vídeo H.265 e H.265+
- f) Analíticos de vídeo: Detecção inteligente de pessoas e veículos, Linha virtual e Cerca virtual
- g) Compatibilidade com protocolo Onvif
- h) Gravação de todos os canais em 5M Lite, 4M Lite, 1080p ou 720p
- i) Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR
- j) Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP
- k) Disponível em versões com HD e SSD
- l) Edição de áudio e vídeo

7.2.1.1.2 HARD DISK HD 2 TB PARA CFTV

- a) Capacidade formatada: 2 TB
- b) Interface¹ : SATA de 6 GB/S
- c) Formatação avançada: Sim
- d) Tamanho físico : ,5 polegada
- e) Compatível com RoHS²: Sim
- f) Disco rígido especial para segurança eletrônica
- g) Operação 24 horas por dia 7 dias por semana
- h) Estabilidade na gravação de dados
- i) Velocidade de disco controlada
- j) Dissipação de calor otimizada
- k) Baixo consumo de energia e nível de ruído
- l) Compatível com as principais marcas de CFTV
- m) Velocidade de rotação de 5400 rpm.

7.2.1.1.3 CÂMERA BULLET FULL COLOR 2.0 MEGAPIXEL

- a) Sensor: 1/2,8" 2 megapixels CMOS
- b) Pixels efetivos: 1921 (H) x 1080 (V)
- c) Linhas horizontais: 1920H
- d) Resolução Real Full HD: 1080p
- e) Lente :2.8 mm
- f) Ângulo de visão horizontal: 109°
- g) Ângulo de visão vertical: 60°
- h) Alcance LED :20m
- i) Led inteligente :Sim
- j) Quantidade de LEDs :2
- k) Formato do vídeo :NTSC
- l) Protocolos de vídeo :HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS)
- m) DAY & NIGHT : AUTOMÁTICO (AJUSTAVÉL) COLORIDO

7.2.1.1.4 CONECTOR BNC

- a) BNC Macho Com Mola E Parafuso P/ Cftv Camera
- b) Tipo de conexão: bayoneta com trava de giro (BNC = Bayonet Neill-Concelman)
- c) Isolamento interno em **plástico (PTFE ou PVC)**, garantindo integridade do sinal e evitando curto-circuito entre o condutor e a malha
- d) BNC RG59 Macho.

7.2.1.1.5 CONECTOR P4

- a) Conector DC padrão P4 (alimentação 12V).
- b) dimensões: 5,5 mm (diâmetro externo) x 2,1 mm (diâmetro interno).
- c) Formato: Cilíndrico, padrão internacional para câmeras de segurança.
- d) Fixação com borne de parafuso (sem necessidade de solda), ou
- e) Corpo em plástico ABS de alta resistência.
- f) Contatos internos em liga metálica niquelada para melhor condutividade.

7.2.1.1.6 FONTE 12 V 5 A

- a) Tensão de entrada: 100 – 240 VCA (automática, bivolt)
- b) Tensão de saída: 12 VCC estável
- c) 5 A (capacidade para até 8 câmeras de 500~700mA cada.
- d) Proteções integradas: contra curto-circuito, contra sobrecorrente, contra sobretensão, contra sobreaquecimento
- e) Estabilizada: mantém 12 V fixos mesmo com variações de carga
- f) Eficiência: acima de 80%
- g) Conexões: bornes de saída para facilitar ligação das câmeras
- h) Certificação: homologada conforme normas de segurança elétrica (INMETRO)

7.2.1.1.7 CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA P/ CAM/BULLET E DOME

- a) Dimensões aproximadas (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm
- b) Peso 0,129kg
- c) Material Plástico
- d) Grau de proteção IP66

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

e) Local de instalação Interno e externo

7.2.1.1.8 PROTETOR ELETRÔNICO ESPAÇADO DE 5 TOMADAS (Régua)

- a) Carcaça plástica, composição, cabo e contatos internos
- b) Amperagem: 10 amperes
- c) Bivolt: Compatível com 127V e 220V
- d) Tomadas: 5 no padrão NBR
- e) Terminais: Acompanha terminal terra, fase e neutro
- f) Cabo: 0,90 cm com 3 polos
- g) Proteção contra surto elétrico (fusível e varistor)

7.2.1.1.9 CAIXA ORGANIZADORA MINI RACK DVR

- a) Caixa metálica em aço com fechadura, chave, acabamento em pintura EPÓXI e tratamento anticorrosivo.
- b) Armazena e protege um DVR stand alone de 4, 8
- c) Possui furação na traseira com 2 pontos de fixação.
- d) Indicada para ambientes internos.
- e) entrada de ar para ventilação e refrigeração.
- f) Medidas Aproximadas: Largura: 36cm Altura: 40cm Comprimento: 10,8cm

7.2.1.1.10 CABO COAXIAL CFTV 85% BIPOLAR DUPLA BLINDAGEM

- a) Fios de cobre
- b) Isolação Polietileno
- c) Blindagem: Malha trançado fios de cobre
- d) Capa: Composto de PVC 70°C antichama
- e) Malha: 85%
- f) Cor: Branco

7.2.1.1.11 MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO

- a) Tipo: Sealtubo Eletroduto Flexível (Conduíte Corrugado)
- b) Material: Aço e PVC
- c) Cor: Preto
- d) Sistema Anti-torção
- e) Autoextinguível: -5 a 60°C
- f) Normas: UL-360, NBR-7008, NBR-701.1/23 e UL94VO

7.2.1.1.12 ELETRODUTO GALVANIZADO INCLUSO ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E EMENDAS

- a) Material: Galvanizado
- b) Bitola: $\frac{3}{4}$
- c) Barra 3 metros.
- d) Espessura do tubo (aprox.): 1mm
- e) Abraçadeira Galvanizada Tipo D Com Cunha $\frac{3}{4}$ Condulete
- f) Parafuso com bucha 8mm

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

g) Unidute reto $\frac{3}{4}$

7.2.1.1.13 CAIXAS DE PASSAGEM GALVANIZADA COM ESPELHO CEGO INCLUSO $\frac{3}{4}$

- a) Tampa Cega para condutele,
- b) Caixa 4x2,
- c) Conexão $\frac{3}{4}$
- d) Material galvanizado.
- e) Parafusos de fixação da tampa

7.2.1.1.14 NOBREAK 1200 (AC IN AUTOMÁTICO OUT 110V)

- a) Capacidade: 1200 VA (potência ativa típica 720–900 W, FP 0,6–0,75)
- b) Topologia: Line-interactive, estabilização AVR.
- c) Forma de onda em bateria: Senoidal por aproximação
- d) Tempo de transferência: ≤ 8 ms.
- e) Tensão de entrada: Entrada Bivolt Automático 110/220 50/60 Hz automático.
- f) Faixa de entrada: ampla, com correção por AVR
- g) Tensão de saída: 115 V 50/60 Hz.
- h) Bateria 12v inclusa

7.2.1.1.15 CENTRAL DE ALARME MONITORADA + TECLADO LCD + 3 CONTROLES + MODULO 4G E CHIP + MODULO RECEPTOR

- a) Comunicação de dados via tecnologias Ethernet / 4G
- b) Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- c) Programação remota via 4G / Ethernet
- d) 2 saídas PGM programáveis
- e) Aceita até 128 dispositivos sem fio
- f) Teclado LCD com iluminação
- g) Controle remoto com pilha Cr2032
- h) Modulo receptor Alimentação Vdc +12 a 15 V Jumper comunicação, endereço, recepção, impedância.

7.2.1.1.16 BATERIA SELADA 12V 7A

- a) Tensão: 12 Vdc
- b) Capacidade: 7 Ah (C20)
- d) Carga em tensão constante (25 °C)
- e) Flutuação: 13,6 a 13,8 V
- f) Cíclico: 14,4 a 15,0 V
- g) Corrente inicial: 2,10 A

7.2.1.1.17 SENSOR COM FIO INFRAVERMELHO PASSIVO PET INTERNO

- a) IRD-640 PET
- b) Sensor piroelétrico: Dois canais piroelétricos com quatro elementos
- c) Imunidade PET: Até 30Kg
- d) Níveis de sensibilidade: Três níveis de sensibilidade do piroelétrico

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- e) Alcance de detecção de movimento: Até 14 metros
- f) Ângulo de detecção de movimento: 90
- g) Chave tamper: SIM
- h) Proteção EMI/RFI: SIM
- i) Compensação de temperatura: SIM
- j) Ambiente de aplicação interno

7.2.1.1.18 SENSOR COM FIO PET EXTERNO

- a) Ambiente de aplicação externo
- b) Alcance de detecção 12 metros
- c) Ângulo de detecção 110°
- d) Método de detecção Duplo PIR
- e) Imunidade Pet 30 kg
- f) Níveis de sensibilidade 3
- g) Saída de alarme NF
- h) Chave antivolação (tamper) Frontal
- i) Tempo de inicialização 50 segundos

7.2.1.1.19 SIRENE EXTERNA

- a) Material Plástico
- b) Altura 8 cm
- c) Largura 11 cm
- d) Comprimento 17 cm
- e) Nível sonoro 120 dB

7.2.1.1.20 CABO DE ALARME 4X50 0,50MM 100M

- a) Cabos rígidos com 0,50mm de espessura
- b) Cabo com 4 vias multicor
- c) Capa na cor Branca
- d) Cabo 4 Vias - Liga de Cobre
- e) Filamento sólido

7.3 As especificações constantes neste Termo de Referência devem ser consideradas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. Será admitida a oferta de produtos ou serviços com especificações superiores, desde que não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade ou o objeto contratual. Em hipótese alguma serão aceitos materiais, equipamentos ou serviços com características inferiores às estabelecidas.

8. QUANTIDADES POR UNIDADE

8.1 Tabela 3 CFTV.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT POR LOCAL | LOCAIS DE INSTALAÇÃO | QUANT TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|----------|--|-----------------|----------------------|-------------|-------------------|
| 1 | DVR GRAVADOR STAND ALONE 08 CANAIS FULL HD | 1 | 77 | 77 | UNID. |

| | | | | | |
|----|---|-------|----|------------|--------|
| 2 | HARD DISK 2 TERABYTE | 1 | 77 | 77 | UNID. |
| 3 | CÂMERA BULLET FULL COLOR 2.0MP, 2.8MM LENTE, IR 20M, 1080P | 3 | 77 | 231 | UNID. |
| 4 | CONECTOR BNC | 3 | 77 | 231 | UNID. |
| 5 | CONECTOR ADAPTADOR P4 | 3 | 77 | 231 | UNID. |
| 6 | FONTE 12V 5A | 1 | 77 | 77 | UNID. |
| 7 | CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA P/ CAM/BULLET E DOME | 3 | 77 | 231 | UNID. |
| 8 | PROTECTOR ELETRÔNICO ESPAÇADO DE 5 TOMADAS (Régua) | 1 | 77 | 77 | UNID. |
| 9 | CAIXA ORGANIZADORA MINI RACK DVR | 1 | 77 | 77 | UNID. |
| 10 | METROS DE CABO COAXIAL CFTV 85% BIPOLAR DUPLA BLINDAGEM | 100 M | 77 | 7.700 M | METROS |
| 11 | METROS DE MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO | 6 M | 77 | 470 | METROS |
| 12 | METROS DE ELETRODUTO GALVANIZADO INCLUSO ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E EMENDAS | 15 M | 77 | 1.155 M | METROS |
| 13 | CAIXAS DE PASSAGEM GALVANIZADA COM ESPELHO CEGO INCLUSO ¾ | 3 | 77 | 231 | UNID. |
| 14 | NOBREAK 1200 (AC IN AUTOMÁTICO OUT 110V) | 1 | 77 | 77 | UNID. |
| 15 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO SERVIÇOS DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO) | 1 | 77 | 77 | UNID |

8.2 Tabela 4 Central de Alarme.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT POR LOCAL | LOCAIS DE INSTALAÇÃO | QUANT TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|--|-----------------|----------------------|-------------|-------------------|
| 1 | CENTRAL DE ALARME MONITORADA + TECLADO LCD + 3 CONTROLES + MODULO 4G E CHIP + MODULO RECEPTOR | 1 | 69 | 69 | UNID. |
| 2 | BATERIA SELADA 12V 7A | 1 | 77 | 77 | UNID. |
| 3 | SENSOR COM FIO INFRAVERMELHO PASSIVO PET INTERNO | 2 | 69 | 138 | UNID. |
| 4 | SENSOR COM FIO PET EXTERNO. | 4 | 69 | 276 | UNID. |
| 5 | SIRENE EXTERNA | 2 | 69 | 138 | UNID. |
| 6 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO SERVIÇOS DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO) | 1 | 69 | 69 | UNID |
| 7 | METROS DE ELETRODUTO GALVANIZADO INCLUSO ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS E EMENDAS. | 6 M | 69 | 414 | METROS |
| 8 | CAIXAS DE PASSAGEM GALVANIZADA COM ESPELHO CEGO INCLUSO ¾ | 2 | 69 | 138 | METROS |
| 9 | Cabo para Alarme 04 vias 4x50 | 100 M | 69 | 6.900 | METROS |

8.3 Das Quantidades

As quantidades previstas por unidade poderão sofrer alterações antes, durante ou após a execução dos serviços e instalações, sem que isso implique em quaisquer acréscimos de custos, indenizações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada. Tais alterações poderão ocorrer em razão de ajustes técnicos, adequações operacionais ou necessidades supervenientes da Administração, observados os limites e condições estabelecidos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de modificação dos contratos administrativos quanto ao seu objeto, valor e quantidade, desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração.

8.4 Do Fornecimento e Destinação dos Materiais

8.4.1. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo instalação, manutenção, operação e adequações, conforme especificações técnicas e quantitativos previamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.4.2. Todos os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha e devidamente certificados, observando-se as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos pela contratante.

8.4.3. O fornecimento dos materiais constitui obrigação contratual da empresa vencedora, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais, a qualquer título, pelo suprimento, substituição, transporte, instalação ou manutenção dos referidos itens durante toda a vigência do contrato.

8.4.4. Caso, após a execução dos serviços, haja sobras de materiais ou componentes não utilizados, estes deverão ser entregues e permanecer sob propriedade do SAAE, mediante termo de entrega e recebimento formalizado entre as partes.

8.4.5. É vedada à contratada a retenção, reutilização, alienação, transferência ou descarte dos materiais excedentes sem anuência expressa e por escrito da contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. A contratada deverá manter controle atualizado de todo o material fornecido, instalado, substituído ou devolvido, apresentando relatórios de movimentação e inventário sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

9. LOCALIDADES MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO: PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ECOPONTOS, POÇOS, CASAS DE BOMBA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.

9.1 TABELA 5 ENDEREÇO E IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS.

| Nº | ENDEREÇO/ IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL | Alarme | Câmera |
|-----------|--|---------------|---------------|
| 1 | ALMOXARIFADO (GINÁSIO) Rua Ernesto Gonçalves Rosa, s/n, Vila Alpes | Sim | Sim |
| 2 | ALMOXARIFADO CENTRAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) Rua José Casalle, 400 - Jardim São Paulo | Sim | Sim |
| 3 | ARQUIVO (CAMPO DO RUI) | Sim | Sim |

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| | Rua Marcolino Lopes Barreto, s/n, vila Nery | | |
| 4 | CENTRO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - AZULVILLE Rua Thiago Caruso, s/n. - Azulville | Sim | Sim |
| 5 | CENTRO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - PARQUE RESIDENCIAL MARIA STELLA FAGA Avenida João de Lourenço, s/n. - Parque Residencial Maria Stella Faga | Sim | Sim |
| 6 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - CDHU Avenida Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/n. - CDHU * (possui alarme instalado) | Não | Sim |
| 7 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - CEDRINHO (EM CONSTRUÇÃO) Rua José Censoni s/n - Distrito Industrial Miguel Abdelnur | Sim | Sim |
| 8 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - DISTRITO DE SANTA EUDÓXIA Rua H, s/n. - Jardim Itararé - Distrito de Santa Eudóxia Distrito do município de São Carlos | Sim | Sim |
| 9 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - DOURADINHO Travessa Benvinda Arlet de Campos, s/n. - Residencial Parque Douradinho * (possui alarme instalado) | Não | Sim |
| 10 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - ECO-TECNOLOGICO DAMHA Avenida Pedro Muszkat, s/n. - Condomínio Residencial Samambaia | Sim | Sim |
| 11 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - EDUARDO ABDELNUR Rua Pedro Marcílio Perim, s/n. (frente núm. 43) - Conj. Hab. Eduardo Abdelnur * (possui alarme instalado) | Sim | Sim |
| 12 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - JARDIM EMBARÉ Rua Vereador Antônio de Paula Franco, s/n. Jardim Embaré | Sim | Sim |
| 13 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - PARQUE FABER I Rua Passeio das Castanheiras, s/n. - Condomínio Residencial Parque Faber I | Sim | Sim |
| 14 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - PARQUE FEHR Rua Miguel Petroni, s/n. - Parque Fehr | Sim | Sim |
| 15 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - QUINTA DA FELICIDADE Rua Alameda das Sibipirunas, 2.500 | Não | Sim |
| 16 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - TERRA NOVA Rua João Loreti, 165 - Jardim Ipanema | Sim | Sim |
| 17 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - TUTOYA DO VALE Rua Sebastião Ramos, s/n. (à 200 metros do final da rua) - Tutoya do Vale área rural | Sim | Sim |
| 18 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO - Villeneuve Rua Ray Wesley Herrick - Residencial Villeneuve * (possui alarme e Câmera instalado) | Não | Sim |
| 19 | CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVATÓRIO - JARDINS DO PORTO Prol. Da Av José Antonio Santiolli - Jardins do Porto * (possui alarme instalado) | Não | Sim |
| 20 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ANTENOR GARCIA Rua João Martins França, 1.128 - Antenor Garcia | Sim | Sim |
| 21 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - BOA VISTA Rua Maestro Adolpho Raimundo Caputo, 280 - Boa Vista | Sim | Sim |
| 22 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CIDADE ARACY Rua Lourenço Mascarin, s/n. - Cidade Aracy | Sim | Sim |
| 23 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA III Avenida Miguel Damha, s/n. - Condomínio Village Damha III | Sim | Sim |
| 24 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - DISTRITO ÁGUA VERMELHA Rua Bela Cintra, s/n. - Água Vermelha Distrito do município de São Carlos | Sim | Sim |
| 25 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - JARDIM CRUZEIRO DO SUL Avenida Nações Unidas, s/n. - Jardim Cruzeiro do Sul | Sim | Sim |
| 26 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - JOCKEY CLUB Rua Rio Paraguai, s/n. - Jockey Club | Sim | Sim |
| 27 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - NOVA ESTÂNCIA Rua Chile, s/n. - Nova Estância | Sim | Sim |
| 28 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - PARQUE FABER II Avenida Bruno Ruggiero Filho, 310 - Santa Felícia * (possui alarme instalado) | Não | Sim |
| 29 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - SANTA FELÍCIA Avenida Bruno Ruggiero Filho, 12 - Santa Felícia | Sim | Sim |
| 30 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - SÃO CARLOS III Rua Professor Pericles Soares, s/n. - Santa Felícia * (possui alarme instalado) | Não | Sim |
| 31 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - VILA ALPES | Sim | Sim |

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| | Rua Pedro Bianchi, 270 - Vila Alpes | | |
| 32 | CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - VILA NERY Avenida Capitão Luiz Brandão, 422 - Vila Nery | Sim | Sim |
| 33 | CENTRO DE RESERVAÇÃO - CONDOMÍNIO VILLAGE DAMHA I Rua Ray Wesley Herrick, 1.243 - Condomínio Village Damha I | Sim | Sim |
| 34 | CENTRO DE RESERVAÇÃO - JARDIM IPANEMA Rua Vereador Lucas Perroni Junior, s/n. - Jardim Ipanema | Sim | Sim |
| 35 | CENTRO DE RESERVAÇÃO - MRV Avenida Dr. Heitor José Reali, 1.451 - Jardim São José | Sim | Sim |
| 36 | CENTRO DE RESERVAÇÃO - NOVO HORIZONTE Rua José Célico Galdino Ramos, s/n. - Jardim Novo Horizonte | Sim | Sim |
| 37 | CENTRO DE RESERVAÇÃO - PARQUE FABER III Avenida José Antonio Santilli, s/n. - Condomínio Residencial Parque Faber III USP Campus 2 | Sim | Sim |
| 38 | CENTRO DE RESERVAÇÃO - PARQUE INDUSTRIAL - DELTA Rua Ernestino Block, 304 - Parque Industrial | Sim | Sim |
| 39 | CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - RUI BARBOSA Rua São Sebastião, 2.909 - Centro * (possui alarme instalado) | Não | Sim |
| 40 | CENTRO PRODUTOR E CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - ESPRAIADO Rodovia Guilherme Scatena, SCA-010, s/n. - Área rural | Sim | Sim |
| 41 | DEPOSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS Av. João Deriggi, nº 967, Bairro Pq Fehr (entre os condomínios Moradas I e II) | Sim | Sim |
| 42 | ECOPONTO - CIDADE ARACY Av. Arnaldo Almeida Pires, 1.507 | Sim | Sim |
| 43 | ECOPONTO - JARDIM IPANEMA Rua Miguel Petrucelli 299 - esquina com a rua Renato Talarico lima pereira | Sim | Sim |
| 44 | ECOPONTO - JARDIM MEDEIROS Rua Aristodemo Pelegrini, s/n (esq. com Rua João Genovez) | Sim | Sim |
| 45 | ECOPONTO - JARDIM PAULISTANO Rua Indalécio de Campos Pereira, 1120 - esquina com Rua Américo J. Canhoto | Sim | Sim |
| 46 | ECOPONTO - Santa Eudoxia Rua João Ribeiro de Souza Filho Distrito do município de São Carlos | Sim | Sim |
| 47 | ECOPONTO - São Carlos VIII Rua Capitão Luiz Brandão, 1847 - esquina com Av. Cônego A. Volpe | Sim | Sim |
| 48 | ECOPONTO - Vida Nova (Planalto Verde) Avenida Regit Arab, 1205 | Sim | Sim |
| 49 | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - MONJOLINHO E ÁREA VIZINHA Rodovia Estrada Municipal Cônego Washington José Pera, s/n. - Área Rural | Sim | Sim |
| 50 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - ANTENOR GARCIA Rua José Geraldo Machado, 1069 - Antenor Garcia | Sim | Sim |
| 51 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - ARAUCÁRIA Rua Irineu Gabriel Florindo, s/n. - Jardim Araucária | Sim | Sim |
| 52 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - CABECEIRA DAS ARARAS Latitude: 21°53'41.16"S Longitude: 47°54'14.03"O | Sim | Sim |
| 53 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - CLIMAX Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/n. - Distr. Ind. Miguel Abdelnur | Sim | Sim |
| 54 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - ECO-TECNOLOGICO DAMHA Avenida Almir Villas Boas, s/n. - Condomínio Parque Ecotec - Damha II | Sim | Sim |
| 55 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - ELDORADO Avenida José Abílio Porto (Dedé), s/n. - Condomínio Residencial Eldorado | Sim | Sim |
| 56 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - FLAMBOYANT Rua José Roberto da Silva Jota Ribeiro, núm. 150 - Condomínio Parque Flamboyant | Sim | Sim |
| 57 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - IPÊ MIRIM Latitude: 22° 2'47.90"S Longitude: 47°55'54.21"O | Sim | Sim |
| 58 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - JARDIM EMBARÉ I Avenida Clemente Talarico, s/n. - Jardim Embaré | Sim | Sim |
| 59 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - JARDIM EMBARÉ II | Sim | Sim |

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | Rua Benedito Luiz Veltroni, s/n. - Jardim Embaré | | |
| 60 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - JARDIM GONZAGA Rua Antônio Leopoldino Galvão, s/n.- (frente núm. 418) | Sim | Sim |
| 61 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - JARDIM MARTINELLI Rua Walter Carmelo, 154 - Jardim Martinelli | Sim | Sim |
| 62 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - JARDIM PROGRESSO Latitude: 22° 3'2.63"S Longitude: 47°53'14.14"O | Sim | Sim |
| 63 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - JARDINS DO PORTO Latitude: 21°59'17.25"S Longitude: 47°57'3.62"O | Sim | Sim |
| 64 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS Avenida Bela Cintra, s/n. - Loteamento Jardim dos Ipês | Sim | Sim |
| 65 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - MIRANTE BELA VISTA Rua Coronel Leopoldo Prado, 41 - Mirante Bela Vista | Sim | Sim |
| 66 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - NOVO HORIZONTE Rua Miguel Ruggiero, s/n. - Jardim Novo Horizonte | Sim | Sim |
| 67 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - RECANTO DO SABIÁ Latitude: 21°56'38.54"S Longitude: 47°52'53.77"O | Sim | Sim |
| 68 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - VILA MONTE CARLO Rua Hercules Sachi, s/n.- (frente núm. 418) Vila Santa Madre Cabrine | Sim | Sim |
| 69 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - VILLENEUVE Latitude: 21°57'22.68"S Longitude: 47°54'44.27"O | Sim | Sim |
| 70 | POÇO VITAL BRASIL - CICA Rua Dom Pedro II, s/n. - Centro | Sim | Sim |
| 71 | SEDE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) Avenida Getúlio Vargas, 1.500 - Jd. São Paulo | Sim | Sim |
| 72 | UNIDADE DE ATENDIMENTO - CENTRO Rua Sete de Setembro, 2152 | Sim | Sim |
| 73 | UNIDADE DE ATENDIMENTO - CIDADE ARACY Rua Lucy Serillo, 155 | Sim | Sim |
| 74 | UNIDADE DE ATENDIMENTO - SANTA EUDÓXIA Rua Cristóvão Martinelli, 22 Santa Eudoxia Distrito do município de São Carlos | Sim | Sim |
| 75 | UNIDADE DE ATENDIMENTO - SANTA FELÍCIA Rua Francisco Possa, 1.450 | Sim | Sim |
| 76 | UNIDADE DE ATENDIMENTO - VILA PRADO Rua Bernardino de Campos, 636 | Sim | Sim |
| 77 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS Avenida Bela Cintra, s/n. - Loteamento Jardim dos Ipês | Sim | Sim |

- **8 poços já possuem alarme *** (possui alarme instalado) considerar somente link fibra, câmeras. Instalações, chip, controle e Monitoramento.

Obs.: todos os endereços são passíveis de alteração/mudança e devem estar previstos na proposta os custos de adequação, alteração ou mudança.

10. COMUNICAÇÃO 4G/LINK DE FIBRA/BANDA LARGA/MONITORAMENTO.

10.1 A comunicação 4 G deverá ser utilizada para transmitir as ocorrências detectadas pela central de alarme, tais como furto, roubo, intrusão, coação (pânico), violação das sirenes interna e externa, defeito de bateria, falha de comunicação 4 G e outros registros necessários para o acompanhamento da situação no local.

10.2 O fornecimento do chip de dados e seu custo mensal é de total responsabilidade da contratada, o custo mensal por localidade deverá estar especificado em proposta.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

10.3 O fornecimento dos chips 4 G serão para todas as centrais, o que inclui as 7 centrais já existentes do SAAE.

10.3.1 O fornecimento de link de internet será para todos os DVRs.

10.3.1 A quantidade total de postos que utilizarão chips e internet estão descritas conforme a tabela no **item 9.1** deste Termo.

10.4 A responsabilidade pela contratação, instalação e manutenção da conexão de internet — seja por meio de fibra óptica ou qualquer outra tecnologia de banda larga — será integralmente da empresa contratada. Isso inclui garantir a estabilidade, velocidade e disponibilidade do serviço, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento e demais recursos que dependem da conectividade. A empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias para que não haja interrupções ou falhas que comprometam a operação.

10.4.1 Nos casos em que não houver disponibilidade técnica de fibra óptica na localidade, será admitida a utilização de outro serviço de banda larga que assegure desempenho equivalente. Essa substituição somente será aceita mediante comprovação formal da inexistência de cobertura de fibra na região, devidamente documentada junto às operadoras locais. A CONTRATADA deverá garantir que a tecnologia alternativa adotada apresente estabilidade, velocidade e confiabilidade compatíveis com as exigências do sistema de monitoramento, não sendo admitida degradação da qualidade ou interrupções no serviço.

10.4.2 Todas as credenciais de acesso, incluindo senhas dos equipamentos DVRs e dos roteadores utilizados no sistema, deverão ser informadas ao SAAE, de modo a permitir a fiscalização e acesso integral. A omissão dessas informações será considerada descumprimento contratual.

10.4.3 A infraestrutura de fibra óptica e/ou banda larga instalada para atendimento ao sistema de monitoramento poderá ser utilizada pelo SAAE para outros fins institucionais, desde que em conformidade com a legislação vigente. Essa utilização não poderá implicar em ônus adicional ao contrato e não deverá comprometer o desempenho ou a disponibilidade do serviço principal de monitoramento.

10.5 A CONTRATADA, deverá disponibilizar ao SAAE o acesso integral às câmeras, por meio de aplicativo compatível com smartphones e/ou acesso via web para computadores, garantindo pleno funcionamento e disponibilidade contínua do serviço.

10.6 Em caso de falha no link de internet ou no chip utilizado para conexão, a empresa contratada deverá acionar imediatamente a prestadora de serviços responsável, abrindo chamado técnico para resolução do problema. Essa ação é essencial para garantir a continuidade do monitoramento e evitar qualquer interrupção nos serviços dependentes da conectividade.

10.7 Monitoramento Ativo e Passivo das Câmeras e Gravações.

10.7.1 O monitoramento das câmeras será realizado em regime passivo e ativo. No regime passivo, a Central de Monitoramento efetuará a verificação das imagens somente quando houver acionamento do sistema de alarme ou mediante solicitação formal do SAAE. Já no regime ativo, serão realizadas verificações preventivas e periódicas das imagens com o objetivo de identificar situações suspeitas e prevenir a ocorrência de furtos ou danos ao patrimônio.

10.7.2 Todas as imagens deverão ser gravadas de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), armazenadas em DVR/NVR local e/ou em solução de armazenamento remoto, com prazo mínimo de retenção de 20 (vinte) dias.

10.7.3 Sempre que solicitado pelo SAAE, a CONTRATADA deverá fornecer as gravações referentes ao período solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em formato digital compatível (ex.: MP4/H.264 ou superior), acompanhado de metadados contendo identificação da câmera, data e horário da gravação.

10.7.4 O acesso às gravações será restrito e controlado, cabendo à CONTRATADA assegurar confidencialidade e registro de todas as extrações realizadas (quem solicitou, período extraído, data/hora da disponibilização), conforme normas de auditoria e legislação vigente.

11. IMPLANTAÇÃO

11.1 Caberá à Contratada planejar, dimensionar, instalar e manter em constante e perfeito funcionamento toda a infraestrutura do sistema de alarmes e câmeras.

11.2 A elaboração das propostas deverá estar dimensionada adequadamente à demanda e prever todos os custos com manutenção, integração e operação do sistema de alarme.

11.3 A proposta deverá abranger todas as despesas necessárias e suficientes ao funcionamento ininterrupto, total, completo e perfeito do sistema de alarme e sua respectiva manutenção inclusive do ponto de vista técnico e legal, durante o período contratual, como descrito a seguir:

11.3.1 Mão de obra (salários, diárias, estadias, transporte, encargos e hospedagens).

11.3.2 Taxas, licenças (inclusive junto a ANATEL), encargos, impostos e registros nos órgãos competentes (CREA, etc.).

11.4 Entende-se por instalação e montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, deverão ainda estar inclusos os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

11.5 Após a conclusão dos serviços de instalação, a Contratada deverá realizar o recolhimento de toda a matéria residual, incluindo entulhos e quaisquer materiais remanescentes, garantindo que os locais sejam entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, em conformidade com os padrões estéticos exigidos pelo Contratante.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.6 Durante a execução dos serviços, poderão ser gerados resíduos sólidos pontuais, como embalagens, cabos e componentes eletrônicos, além da possibilidade de descarte futuro de equipamentos eletroeletrônicos. É imprescindível que todo o descarte seja realizado de forma correta e consciente, respeitando as normas ambientais vigentes e contribuindo para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

12.1 TABELA 6 DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

| Item | Descrição | Quant. | Valor Total Estimado |
|-------------|--|---------------|-----------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de materiais e instalação de câmeras e/ou alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos. Estão incluídos todos os custos com fornecimento de chips 4G, link de fibra óptica e/ou banda larga, equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias. | 77 | R\$ 932.985,80 |

12.2 O **LOTE 01** visa à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço contínuo, fornecimento de materiais e instalação de Vigilância Eletrônica Monitorada, incluindo sistema de câmeras e alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (Setenta e Sete) poços, elevatórias e prédios administrativos. Estão incluídos todos os custos com fornecimento de equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias.

12.3 Após o fornecimento e a instalação dos equipamentos, (conforme prazo estabelecido no item 16.1) o valor contratual passará a compreender exclusivamente os serviços de vigilância eletrônica monitorada e CFTV, incluindo chip de comunicação e acesso à internet, cujo pagamento será realizado mensalmente por unidade atendida. Em caso de renovação contratual, será devido apenas o valor correspondente a esses serviços contínuos.

12.4 A contratada obriga-se a prestar, mediante registro de chamado do SAAE, defeitos constatados visualmente ou através do autodiagnóstico efetuado pelo sistema, manutenção preventiva e corretiva permanente, Caso haja necessidade de substituição ou reparo em centrais de alarme ou sensores, a Contratada deverá realizar o procedimento utilizando exclusivamente peças novas, originais e fornecidas por ela própria, sem ônus adicional à Contratante, sendo os custos alocados à rubrica de serviços de adequação, adaptação, manutenção, configuração, substituição e ampliação do sistema.

12.5 Prestar a manutenção corretiva, em todos os locais e itens especificados neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 08 (oito) horas, corridas, incluindo feriados e finais de semana, a contar da data e hora do recebimento da solicitação efetuada pela contratante (feita através de e-mail ou telefone) ou da

constatação através do autodiagnóstico do sistema, executada permanentemente pelo Contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responder por todo e qualquer encargos referentes aos serviços contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas e impostos, e/ou quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre a atividade pactuada.

13.2 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer a contratante ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de quem em seu nome agir.

13.3 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e outros bens utilizados nos serviços, durante e após a execução dos serviços quando for o caso.

13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências pertinentes feitas pela fiscalização e/ou preposto do contratante, inerentes ao objeto da contratação.

13.5 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante.

13.6 Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando se também por danos a terceiros.

13.7 Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contínuos, objeto desta contratação. É vedada a fragmentação da prestação dos serviços, subcontratação de outra empresa (CNPJ diferente) para a execução dos mesmos.

13.8 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho.

13.9 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e seus anexos.

13.10 Fornecer mensalmente, junto com a respectiva fatura de cobrança da prestação dos serviços contínuos, o relatório por Posto de vigilância eletrônica.

13.11 Inspeccionar fisicamente e pessoalmente os postos de vigilância, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, em períodos alternados, elaborando "Registro de Inspeção de Localidades" a ser entregue formalmente ao fiscal de execução do Contrato, designado pela contratante.

13.12 A Contratada fica responsável por relatar a Contratante, no documento de “Registro de Inspeção de Localidades”, toda e qualquer irregularidade pertinente e relativa à segurança da localidade, observada nos pontos das instalações onde houver a prestação de serviços.

13.13 Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos pela Contratante, caso seja requisitado.

13.14 Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando for efetuada por servidor do contratante previamente habilitado.

13.15 Em caso de pane parcial do sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada ou em sistema de CFTV, sempre que necessário, efetuar imediatamente manutenção corretiva do Sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, comprometendo-se o Contratado a evitar ao máximo a interrupção dos serviços por longos períodos (maior que 08 horas).

13.16 Em eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá se manter ativo (bateria) por um período de no mínimo 2 (duas) horas.

13.17 Comunicar formalmente ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido como anormal/irregular e que atente contra o patrimônio do contratante, informando, igualmente, as autoridades e órgãos discriminados no Cadastro para contatos de emergência, quando for o caso.

13.18 A Contratada deverá deslocar viatura até o local onde estiver instalado o sistema de alarme sempre que ocorrer o seu acionamento, com o objetivo de verificar as causas do disparo e adotar as providências cabíveis, conforme avaliação da equipe de vigilância, ainda que, durante a diligência, as câmeras do local não indiquem qualquer atividade suspeita. O tempo máximo de deslocamento será de até 10 (dez) minutos em área urbana, 20 (vinte) minutos em localidades rurais e 40 (quarenta) minutos nos distritos do município de São Carlos.

13.19 Sempre que houver qualquer informação relacionada a violação ou ocorrência, deverá ser providenciado, de forma imediata, o envio de uma viatura ao local, acompanhada por equipe devidamente treinada e habilitada para realizar o atendimento necessário. Após a conclusão da ronda, a equipe deverá registrar e encaminhar fotos atualizadas do local, como parte do relatório de verificação. Paralelamente, a situação deverá ser comunicada em um grupo específico de WhatsApp ou plataforma congruente, criado exclusivamente para esse fim, com participação do COCA (Centro de Operações e Controle de Abastecimento, que opera em regime contínuo 24x7), dos servidores responsáveis pelas áreas de abastecimento e manutenção predial, bem como do gestor do contrato. Essa comunicação visa garantir resposta rápida, coordenação eficiente e registro adequado de todas as ações tomadas.

13.20 Em caso de sinistro, a empresa contratante deverá ser acionada imediatamente, assim como os órgãos competentes, tais como a Guarda Municipal ou a Polícia Militar. O

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

responsável pela ocorrência deverá permanecer no local até a chegada da equipe da contratante, a fim de garantir o suporte necessário e o correto encaminhamento da situação.

13.21 Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, prestando as informações necessárias a respeito de eventual acontecimento do delito.

13.22 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências das Unidades relacionadas neste Termo e no desempenho dos serviços relativos ao pactuado.

13.23 Responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços do contratante provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

13.24 Responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato. Se responsabilizar pela certificação de seus funcionários que impliquem nas atividades realizadas, principalmente a NR 35 Trabalho em Altura.

13.25 Informar ao Gestor do Contrato o número do telefone da Central de monitoração, para o qual os sistemas de alarme estarão programados para chamar, seja do serviço 0800 ou outro qualquer.

13.26 Manter, durante a execução dos serviços, todos os funcionários equipados com seus respectivos EPI's.

13.27 Ao final do contrato, em qualquer tempo, a Contratada fica obrigada a fornecer todas as informações técnicas, (atualização de "AS-BUILT") do Sistema de Vigilância Monitorada, necessárias para viabilizar a continuidade dos serviços por qualquer outro prestador de serviços especializado na área de segurança.

13.28 O contratado compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações relacionadas à prestação dos serviços contratados, incluindo, senhas, palavras-chave, especificações técnicas, localização dos equipamentos instalados e quaisquer dados operacionais. É expressamente proibido o repasse dessas informações a terceiros não autorizados. Da mesma forma, todas as imagens captadas pelos sistemas de câmeras de segurança deverão ser tratadas como confidenciais, sendo de uso exclusivo do SAAE de São Carlos. É terminantemente vedado o compartilhamento, divulgação ou fornecimento dessas imagens a qualquer órgão, entidade ou veículo de mídia que não esteja formalmente autorizado pelo SAAE. O descumprimento desta cláusula implicará na responsabilização do contratado por quaisquer danos, prejuízos ou comprometimentos decorrentes da quebra de sigilo. O descumprimento implicará na responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018)

13.29 A contratada fica responsável por elaborar e instalar Placas de advertências, confeccionada em material metálico ou plástico de qualidade, resistente às intempéries (sol, chuva e vento), afixada no exterior e ao redor de todos os locais de monitoramento (do tipo “Não entre - Local Monitorado”).

13.30 A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade de sua documentação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e regulatória, em conformidade com as exigências legais para prestação de serviços a órgãos da Administração Pública.

13.30.1 Deverão ser apresentados, sempre que solicitado pelo SAAE, documentos atualizados, tais como:

Certidões Negativas de Débitos (CND) ou positivas com efeito de Negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/CEF);
Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
Alvarás, licenças ou registros específicos exigidos para o exercício da atividade;
Registro ou comprovação de regularidade junto a conselhos de classe, quando aplicável.

13.30.2 O não cumprimento desta obrigação, inclusive a apresentação de documentação vencida ou irregular, poderá ensejar a suspensão da execução dos serviços, aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato, ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

14.2 Efetuar o pagamento dos serviços prestados no mês anterior, mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios.

14.3 Proporcionar à contratada todas as facilidades para que ela possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

14.4 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações técnicas e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

14.5 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços.

14.6 Avaliar a proposta de alteração na localização dos sensores, formulada pela contratada, com vistas à sua aprovação.

14.7 Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para guarda de equipamentos e outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

14.8 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverá ser interrompida.

14.9 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

14.10 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais se for o caso.

14.11 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do contrato.

14.12 O Contratante comunicará antecipadamente a Contratada todo e qualquer serviço de manutenção, reforma, limpeza e outros que venham a ser realizados no local onde se encontram instalados os equipamentos, essa medida é essencial para evitar a geração de alarmes falsos, garantir a integridade do sistema de monitoramento e permitir que a Contratada tome as providências necessárias para o correto funcionamento dos serviços durante tais intervenções.

15 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por um servidor em exercício no SAAE, do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico – SMST, da G.T.I., com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim, podendo ser auxiliado ou substituído por outro(s) servidor/setor(es) igualmente designado(s).

15.2 O servidor/setor responsável pela fiscalização exercerá interesses exclusivos da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 O servidor/setor fiscalizador representará a contratante e terá em suas atribuições:

15.3.1 Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do contrato ou em desacordo com este termo de referência.

15.3.2 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar do servidor que fiscaliza, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

15.3.3 Proporcionar os meios disponíveis ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada.

15.3.4 Examinar e questionar livremente as condições do serviço prestado que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência.

15.3.5. Certificar/atestar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços contratados e as demais condições contratuais.

15.3.6. Liberar, respeitada a condição prevista no item anterior, os documentos fiscais para pagamento.

15.3.7 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas relevantes.

15.3.8. Providenciar, quando necessário, a aplicação à contratada das penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

15.3.9. Proceder a ajustes ou modificações posteriores para atenderem a requisitos legais e instruções supervenientes, visando disciplinar a gestão desses serviços.

15.3.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgados necessários, relacionados com os serviços contratados.

15.3.11. A Contratante poderá solicitar em qualquer tempo de execução contratual, e ser atendida, visitas periódicas aos centros de monitoramento do contratado para confirmar a existência das exigências deste Termo de Referência.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo para instalações, configurações e adequações das Centrais de Alarmes em todas as localidades, que deverão ser instaladas nos prédios administrativos, ecopontos, poços, casas de bomba e elevatórias de esgoto, será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em concordância com o SAAE. A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar ao SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o cronograma detalhado de execução das atividades, o qual servirá de referência para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16.2 Os serviços serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira em horário comercial, segundo cronograma de atividades elaborado de comum acordo entre a Contratada e o Gestor do contrato.

16.3 O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços; **após finalizadas as instalações dispostas no Item 16.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse público e a conveniência da Autarquia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

16.4 Não havendo o cumprimento das cláusulas contratuais ou vencimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por parte do Contratado, o contrato firmado poderá ser desfeito, unilateralmente por parte do SAAE sem nenhum ônus.

17 Garantia e Assistência Técnica:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 48/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

17.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia total para todos os equipamentos objeto deste edital, pelo período mínimo de 3 anos (36) meses, contados a partir da data de aceite da instalação da totalidade dos equipamentos.

17.2 A garantia abrangerá, de forma ampla:

17.2.1 Correção de vícios aparentes e ocultos, mesmo que somente identificados após a entrega e instalação;

17.2.2 Substituição ou reparo de peças, componentes e acessórios defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

17.2.3 Mão de obra técnica especializada para todos os serviços de manutenção corretiva;

17.2.4 Fornecimento de atualizações de firmware/software essenciais ao pleno funcionamento dos equipamentos;

17.2.5 Troca integral do equipamento, quando o defeito for insanável ou a reparação comprometer sua eficiência;

17.2.6 Atendimento prioritário em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado técnico, devendo ser restabelecido o pleno funcionamento no menor prazo possível;

17.2.7 A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais custos de transporte, deslocamento, peças, materiais e serviços necessários ao cumprimento da garantia, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE;

17.3 Justificativa para Exigência de Garantia de 3 (três) Anos

17.3.1 Objeto e contexto

Considerando que o objeto contratual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento e instalação de câmeras e sistemas de alarme, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos, torna-se essencial a adoção de critérios que assegurem a confiabilidade, a durabilidade e a continuidade do serviço público.

17.3.2 Condições de operação dos equipamentos

Os equipamentos fornecidos — incluindo câmeras, alarmes, centrais, sensores, fontes, baterias e módulos de comunicação — serão instalados em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) e estarão sujeitos a variações climáticas, oscilações de energia elétrica e desgaste natural decorrente da operação contínua.

17.3.3 Justificativa técnica da garantia

A exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses é tecnicamente fundamentada pelos seguintes fatores:

17.3.3.1 Alta criticidade da operação: os equipamentos são responsáveis pela segurança patrimonial e operacional das unidades contratadas, sendo inadmissível a interrupção do serviço por falhas recorrentes;

17.3.3.2 Redução de custos de manutenção: a garantia estendida transfere ao fornecedor o risco de falhas prematuras, evitando despesas adicionais da Administração e assegurando a economicidade do contrato;

17.3.3.3 Compatibilidade com o mercado fornecedor: fabricantes e distribuidores de soluções em CFTV e sistemas de alarme já oferecem garantias entre 24 e 36 meses, evidenciando a viabilidade da exigência;

17.3.3.4 Atendimento ao interesse público: a garantia de 3 anos contribui para a maior vida útil dos equipamentos, garantindo a plena execução do contrato e minimizando riscos de descontinuidade dos serviços de vigilância eletrônica.

17.3.4 Conclusão

Dessa forma, a previsão contratual de garantia de 3 (três) anos para os equipamentos fornecidos não configura restrição à competitividade, mas constitui medida necessária para assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Disposições Gerais

Em conformidade com os artigos 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. Tipos de Infrações

Serão consideradas infrações, entre outras:

- a. Descumprimento de prazos de instalação, manutenção ou resposta a alarmes;
- b. Falhas na prestação dos serviços de monitoramento remoto, vigilância eletrônica ou operação de sistemas;
- c. Desligamento indevido ou falhas de gravação de câmeras, sensores ou alarmes;
- d. Ausência de pessoal técnico qualificado durante plantões ou manutenção;
- e. Violação de sigilo de imagens, dados ou informações confidenciais;
- f. Recusa injustificada em atender solicitações da fiscalização;
- g. Abandono do contrato ou interrupção não autorizada dos serviços.

18.3 – Penalidades Aplicáveis

| INFRAÇÕES | PENALIDADES | BASE LEGAL/OBSERVAÇÕES |
|---|---|------------------------------|
| Fraude, má-fé ou violação de sigilo | Multa de 10% + impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos | Art. 156, III e IV |
| Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais | Advertência formal e/ou multa de até 10% do valor total do contrato | Art. 156, II |
| Atraso na execução de etapas ou cronograma | Multa moratória de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% | Art. 156, I, Lei 14.133/2021 |
| Falha operacional não corrigida em até 24h | Multa compensatória de 2% do valor da parcela mensal | — |
| Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais | Advertência formal e/ou multa de até 10% do valor total do contrato | Art. 156, II |
| Abandono da execução ou interrupção imotivada | Multa de 10% sobre o valor contratual + rescisão unilateral | Art. 138, IV |

| | | |
|--|--|--------------------------|
| Não deslocamento de equipe após disparo de alarme, seguido de roubo ou furto | Multa compensatória de 10% do valor mensal do contrato + obrigação de consertar ou repor equipamentos de monitoramento caso sejam danificados ou furtados. | Art. 156, III e 163, §1º |
|--|--|--------------------------|

18.4. Aplicação e Defesa

- As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções.
- A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar danos causados à autarquia ou a terceiros.

18.5. Reincidência e Agravamento

Será considerada reincidente a contratada que, no prazo de 12 (doze) meses, incorrer novamente em infração da mesma natureza. A reincidência acarretará majoração de 50% no valor da multa e poderá implicar rescisão contratual motivada.

18.6. Rescisão Contratual

A ocorrência de quaisquer das hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 autorizará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades e da execução das garantias prestadas.

18.7. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no processo interno para efeito de histórico.

18.8. Recursos

Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

18.9. Reparação de Danos

Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada responderá pelos prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, inclusive danos patrimoniais decorrentes de falhas de vigilância, furtos ou invasões.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A fixação do prazo de 05 (cinco) anos justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, cuja interrupção acarretaria risco à segurança patrimonial, operacional e à integridade dos bens públicos sob responsabilidade do SAAE.

19.3. O prazo contratual contempla todos os custos relativos à instalação, fornecimento de materiais, chips 4G, links de fibra óptica e/ou banda larga, equipamentos, operação, manutenção, monitoramento e adequações técnicas necessárias, garantindo a plena funcionalidade do sistema em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

19.4. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observado o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A renovação ou prorrogação do contrato somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e vantajosidade econômica, atendendo ao previsto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



**ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO**

| LOTE 01 | | | | |
|---------|-----|---|--------|----------------------|
| ITEM | UN. | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Estimado Total |
| 01 | Cj | <p>Fornecimento de materiais de vigilância eletrônica, compreendendo todos os componentes necessários à implantação e operação do sistema, conforme especificações mínimas a seguir:</p> <p>DVR gravador Stand Alone 08 canais Full HD; Hard Disk 2 TB; Câmeras Bullet Full Color 2.0MP, lente 2.8mm, IR 20m, resolução 1080p; Conector BNC; Conector adaptador P4; Fonte 12V 5A; Caixa de passagem plástica para câmeras Bullet e Dome; Protetor eletrônico espaçado de 5 tomadas (régua); Caixa organizadora tipo Mini Rack para DVR; Cabos coaxiais CFTV 85% bipolar, dupla blindagem (metragem conforme necessidade da instalação); Mangueira corrugada e eletroduto (metragem conforme necessidade da instalação); Eletroduto galvanizado com abraçadeiras, parafusos e emendas inclusos; Caixas de passagem galvanizadas com espelho cego incluso ¾; Nobreak 1200VA (entrada automática, saída 110V); Central de alarme monitorada com teclado LCD, 3 controles, módulo 4G com chip e módulo receptor; Bateria selada 12V 7A; Sensor com fio infravermelho passivo PET interno; Sensor com fio PET externo; Sirene externa; Serviço de instalação completo, incluindo eventuais serviços de alvenaria necessários; Cabos 4x50 mm e demais materiais complementares à perfeita instalação e funcionamento do sistema. O fornecimento deverá incluir todos os itens, componentes, acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, observando os padrões técnicos e de segurança aplicáveis, garantia 3 anos 36 meses.</p> | 01 | R\$ 599.769,80 |
| 02 | Srv | <p>Serviço de monitoramento e vigilância eletrônica de câmeras e alarmes 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), incluindo link de fibra óptica/banda larga e chip 4G destinados à conexão e integração dos 77 locais monitorados. O serviço deverá contemplar supervisão remota contínua de todos os pontos vigiados, notificação imediata à contratante em caso de disparos, falhas ou eventos suspeitos, emissão de relatórios de eventos e suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de monitoramento.</p> | 01 | R\$ 276.276,00 |

| | | | | |
|----------------------------------|----|---|----|-----------------------|
| 03 | Un | Serviço de instalação de materiais de vigilância eletrônica monitorada. | 01 | R\$ 56.940,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 | | | | R\$ 932.985,80 |

Obs.: Estimativa dos itens 01 e 03 incidirá apenas para o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação; não perdurando na vigência do contrato.

Legenda: Cj=conjunto(s); Srv = serviço(s); Un=unidade(s).



ANEXO III
DECLARAÇÕES

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de materiais e instalação de câmeras e alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos, incluídos todos os custos com fornecimento de chips 4G, link de fibra óptica e/ou banda larga, equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva*:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;

- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 7) Que se compromete de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;
- 8) Que no ato da assinatura do instrumento de contratação apresentará comprovação que os profissionais designados para atividades em altura possuem treinamento conforme a NR-35 (Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura), com certificado válido emitido por instituição competente.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de materiais e instalação de câmeras e alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos, incluídos todos os custos com fornecimento de chips 4G, link de fibra óptica e/ou banda larga, equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

| LOTE 01 | | |
|--|---------------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO | PREÇO TOTAL |
| 01 | | R\$ _____ |
| 02 | | R\$ _____ |
| 03 | | R\$ _____ |
| Preço total por extenso: | | |
| Prazo de execução: conforme Edital | | |
| Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital | | |
| Validade da Proposta: conforme edital | | |
| Condições de Pagamento: | | |
| Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: | | |

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de _____.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO

Setor Responsável pela gestão:
Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico - GTI

Proc. Adm. nº 3213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Derike Rafael Contri**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de materiais e instalação de câmeras e alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos. Estão incluídos todos os custos com fornecimento de chips 4G, link de fibra óptica e / ou banda larga, equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias.

1.2 – Não será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, tais como dispostos no Item 6.1 e 13.7 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. _____ do processo em referência, a seguir discriminado.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------|-------------|
| 01 | | R\$ _____ |
| 02 | | R\$ _____ |
| 03 | | R\$ _____ |

2.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, especialmente no Item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A prestação dos serviços terão duração de 05 (cinco) anos contados da data da emissão da assinatura do instrumento de contratação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021 e em conformidade com o Item 19 do Termo de Referência – Anexo I, observando-se os prazos de instalações e demais dispostos no Item 16 do Termo de Referência.

3.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a cada aniversário, sempre mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 03 (três) meses, sem quaisquer ônus às partes.

3.3 – Quando da assinatura do presente instrumento de contratação apresentará documentação declarada, nos termos do Item 10.4.3, letra “D”, subitem 8, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” ou “entrega de relatórios mensais” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.2.3 - Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da **CONTRATANTE**.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;

- ii. A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v. Nota Fiscal / Fatura;
- vi. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; e
- vii. Demais documentos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal vinculada a relatórios mensais das atividades executadas, até 30 (trinta) dias úteis do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – As medições deverão atender ao estabelecido no Item 4 do Termo de Referência – Anexo I e demais orientações da fiscalização e gestão, para aprovação do setor responsável pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.5 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.6 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000 e 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada da obrigação da prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 62/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 63/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 64/68
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de _____.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de materiais e instalação de câmeras e alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos, incluídos todos os custos com fornecimento de chips 4G, link de fibra óptica e/ou banda larga, equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

CPF -

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de materiais e instalação de câmeras e alarmes, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectados por rede de telefonia móvel 4G, link de fibra óptica, banda larga, abrangendo 77 (setenta e sete) poços, elevatórias e prédios administrativos, incluídos todos os custos com fornecimento de chips 4G, link de fibra óptica e/ou banda larga, equipamentos, instalação, operação, monitoramento, manutenção e adequações necessárias para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)